DATA:-24.05.2001:- LOTE nº 47.(Quarenta e Sete), com a área de 77,44Has.(Setenta e Sete Hectares e Quarenta e Quatro Ares), situado no "BAIRRO NILZA", localizada na Gleba Celeste – 4ª Parte, no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, dentro dos seguintes limites e confrontações:- NORDESTE- Linha Seca no rumo de 43º14'NW, na distância de 1.450,00 metros; SUDESTE- Estrada Niete no rumo de 51º33'SW, na distância de 632,00 metros; SUL- Estrada Niete no rumo de 83º32'SW, na distância de 101,00 metros; SUDOESTE- Linha Seca no rumo de 29º41'NW, na distância de 1.610,00 metros, confrontando com o Lote nº 47-A; NOROESTE- Com o Córrego Cleonice.-***

PROPRIETÁRIA:- COLONIZADORA SINOP S/A.-***
NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:- Registrado sob nº 1.717, livro nº 3-B., do 6º Ofício de Cuiabá-MT. Foi emitido Baixa ao 6º Ofício de Cuiabá-MT., sob nº 241/2001. REF. nº 42.352 do livro nº 01-B. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 24 de Maio de 2.001. Osvaldo Reiners. Oficial.-***

R-01-18.341:-DATA:-24.05.2001:- Nos termos do Contrato de Compromisso de Compra e Venda, nº 4.535, datado de 13 de Março de 2.001, para constar que o imóvel da presente Matrícula encontra-se compromissado com **ALDO SAVASTANO – FIRMA INDIVIDUAL**, empresa estabelecida na Avenida Perimetral Sul, 439 – Bairro São Cristóvão em Sinop-MT, inscrita no CGC nº 02.948.984/0002-43, no ato representado por ALDO SAVASTANO, brasileiro, viúvo, comerciante, portador da CI/RG nº 658.429-SSP/MT, e inscrito no CIC nº 503.963.581-87, residente e domiciliado em Sinop-MT., no ato representado por seu bastante procurador VALDIR AFONSO CESCO, brasileiro, casado, comerciante, portador da CI/RG nº 10/R-689.566-SSI/SC, e inscrito no CIC nº 296.713.539-91, residente e domiciliado em Sinop-MT., pelo preço de R$-60.000,00(Sessenta Mil Reais). REF. nº 42.352 do livro nº 01-B. INCRA Nº 901.164.114.723-5. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 24 de Maio de 2.001. Osvaldo Reiners. Oficial.-***

AV-02-18.341:-DATA:-01.08.03:-**RESCISÃO:**- Nos termos do Instrumento Particular de Rescisão de Contrato de Compromisso de Compra e Venda nº 4.535, datado de 28 de Abril de 2.003, firmado entre **COLONIZADORA SINOP S/A** e **ALDO SAVASTANO – FIRMA INDIVIDUAL**, empresa estabelecida na Avenida Perimetral Sul, 439 – Bairro São Cristóvão em Sinop-MT, inscrita no CGC nº 02.948.984/0002-43, no ato representado por ALDO SAVASTANO, brasileiro, viúvo, comerciante, portador da CI/RG nº 658.429-SSP/MT, e inscrito no CIC nº 503.963.581-87, residente e domiciliado na Estrada Claudete, Chácara n 439-A em Sinop-MT., no ato representado por seu bastante procurador VALDIR AFONSO CESCO, brasileiro, casado, comerciante, portador da CI/RG nº 10/R-689.566-SSI/SC, e inscrito no CIC nº 296.713.539-91, residente e domiciliado na Avenida das Sibipirunas nº 2223 em Sinop-MT., QUE, de comum acordo resolveram rescindir o mencionado Contrato de Compromisso de Compra e Venda e assim, pelo presente Instrumento ora o rescindem, para o efeito de ficar o mesmo como inexistente e por isso mesmo sem qualquer eficácia jurídica. REF nº 53.238 do livro nº 01-B. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 01 de Agosto de 2.003. Osvaldo Reiners. Oficial.-***

Av-03-18.341 - DATA: 02.10.2025 - **BLOQUEIO:** Nos termos da decisão datada de 24.09.2025, assinada eletronicamente pelo MM. Juiz de Direito Dr. Mirko Vicenzo Giannotte, da Vara Especializada da Fazenda Pública de Sinop/MT, referente ao Processo nº 1026908-78.2025.8.11.0015, tendo como Requerente - INERI FLORI NARDINO, inscrito no CPF nº 075.621.959-00 e CIRLEI MARTINS BRAZ, inscrita no CPF nº 459.108.041-20; e como Requeridos - COLONIZADORA SINOP SA, inscrita no CNPJ nº 03.488.210/0001-69; ESTADO DO MATO GROSSO, inscrito no CNPJ nº 03.507.415/0001-44 e INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO, inscrito no CNPJ nº 03.831.971/0001-71, para que se proceda o **BLOQUEIO** do imóvel da presente matrícula. Protocolo nº 234.531 de 25.09.2025. O referido é verdade e dou fé. Hiury de Souza Barros - Registrador Substituto. Isento de emolumentos. Selo Digital nº CJE-42433.

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

ri digital | Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br | do Brasil em um só lugar

SOLICITADO POR: RPD LTDA - CPF/CNPJ: ***.227.100-** DATA: 11/11/2026 10:46:43

Av-04-18.341 - DATA: 04.03.2026 - **CANCELAMENTO DE BLOQUEIO DE BENS:** Em atenção ao Ofício nº 1026908-78.2025.8.11.0015, datado de 25.02.2026, por determinação do MM. Juiz de Direito Dr. Edson Carlos Wrubel Junior, da Vara Especializada da Fazenda Pública de Sinop/MT, com referência ao Processo nº 1026908-78.2025.8.11.0015, onde consta como Requerentes - INERI FLORI NARDINO e CIRLEI MARTINS BRAZ; e como Requeridos - COLONIZADORA SINOP S.A., ESTADO DE MATO GROSSO e INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO, procedo ao **CANCELAMENTO** do bloqueio de bens, constante no Av-03-18.341, desta matrícula, nos termos da agravo de instrumento nº 1036705-26.2025.8.11.0000. Protocolo nº 241.138 de 25.02.2026. O referido é verdade e dou fé. Hiury de Souza Barros - Registrador Substituto. Emolumentos R$ 21,95. Selo Digital nº CKP-16060.

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

SOLICITADO POR: RPD LTDA - CPF/CNPJ: ***.227.100-** DATA: 11/11/2026 10:46:43